



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 011/2017
QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E
A EMPRESA SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE
LIMPEZA E PORTARIA EIRELI.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, por seu Presidente em exercício, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.616.137/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Evandro Barbosa da Silva, inscrito no CPF nº 953.346.610-34, já qualificado no Contrato nº 011/17, firmado em 22/08/2017, originário no Pregão Presencial nº 091/17, resolvem aditar passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2020 até 31 de agosto de 2021, conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, pelo índice do IGPM negociado entre as partes de 4,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 2.315,85 (dois mil, trezentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta - Do Reajuste dos Preços, passando a vigorar a seguinte redação:

"No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, e se for o caso, em livre negociação entre as partes e limitado ao índice de desempenho da inflação do período".

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 25 de agosto de 2020.

LUCILENE MARCHI
CPF: 999.789.380-87

Presidente da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa

SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI
Contratada

SANDRA COHSUL
Agente Administrativo

DANIEL FRANCISCO SCOTTÁ
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor jurídico - OAB/RS 98.623